



MUNICÍPIO DE ALCOCHETE

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E DE GESTÃO DE RECURSOS/CONTRATAÇÃO PÚBLICA

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA EM OBRA, DA EMPREITADA DE “CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA E REQUALIFICAÇÃO DAS AVENIDAS 5 DE OUTUBRO E CANTO DO PINHEIRO (TROÇO DO PERCURSO 1 DA REDE CICLÁVEL)” (PROC. N.º 1374/22/CP-RI1429)

Contrato n.º 816

Aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, no Edifício dos Paços do Município, perante mim, Maria Dulce Loia Boieiro, Técnica Superior, em exercício das funções de Oficial Público, nos termos do Despacho n.º 05/2022 de 11 de fevereiro de 2022, emitido pelo Senhor Presidente da Câmara, **COMPARECERAM OS SEGUINTE OUTORGANTES:** -----

PRIMEIRO - MUNICÍPIO DE ALCOCHETE, pessoa coletiva de direito público n.º 506 788 490, com sede no Largo de S. João, em Alcochete, representado neste ato pelo Exmo. Presidente da Câmara Municipal, FERNANDO MANUEL GONÇALVES PINA PINTO, casado, natural da freguesia de Alcochete, concelho de Alcochete, com domicílio necessário nos Paços do Município de Alcochete, de acordo com os poderes que lhe são conferidos pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (doravante designado por “PRIMEIRO OUTORGANTE”). -----

SEGUNDO – ARPT CONSULTORES DE ENGENHARIA, UNIPESSOAL LDA, NIPC 515 623 172, entidade com os documentos integralmente depositados em suporte eletrónico, com o mesmo número, conforme Certidão Permanente extraída com o código de acesso _____ inscrita em 09 de dezembro de 2019 e válida até 09 de dezembro de 2022, com sede na Avenida Corregedor Rodrigo Dias, N.º. 258 4.º Frt, 2870-153 Montijo, neste ato representada por PAULA ALEXANDRA NOGUEIRA ROCHA CASSAIGNE, titular do cartão de cidadão n.º _____ e contribuinte fiscal n.º _____

100.º e 101.º com domicílio profissional na sede da representada, na qualidade de gerente, com poderes para o efeito nos termos da certidão permanente supra referida, (doravante designada por “segundo outorgante”). -

A fim de outorgarem o presente contrato, nos termos das cláusulas seguintes e considerando designadamente que: (A) o contrato é celebrado na sequência da proposta adjudicada por Despacho de 25 de outubro de 2022 do Exmo Presidente da Câmara; (B) a minuta do presente contrato foi aprovada por Despacho de 25 de outubro de 2022 do Exmo. Presidente da Câmara; (C) a autorização prévia da repartição de encargos para os anos económicos de 2022 e 2023 foi aprovada por despacho de 25 de outubro de 2022 do Exmo. Presidente da Câmara; (D) a minuta do presente contrato foi notificada ao adjudicatário e por este aceite, nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código dos Contratos Públicos; (E) o número de compromisso é **27888**. -----

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de serviços de fiscalização e coordenação de segurança em obra da empreitada “Construção de Ciclovia e requalificação das Avenidas 5 de Outubro e Canto do Pinheiro (troço do percurso 1 da rede ciclável)”, em conformidade com o constante na cláusula primeira do CE -----

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO CONTRATUAL. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL

1 – Pela prestação dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do Caderno de Encargos, o Primeiro Outorgante deve pagar ao Segundo Outorgante o preço global de 31.667,00€ (trinta e um mil, seiscentos e sessenta e sete euros), conforme proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

2 – O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao Primeiro Outorgante, nomeadamente os relativos aos encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças. -----

3 – A despesa inerente ao contrato será satisfeita através da seguinte dotação orçamental: Classificação Orgânica: 06 – Divisão de Obras e Manutenção de Equipamentos; Classificação Económica: 020225 - Outros serviços; -----

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 – O pagamento das quantias devidas deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 dias após a receção, pelo Município, das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação a que se referem. -----

2 – Para efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida com a prestação do serviço, em perfeitas condições.-----

3 – Em caso de discordância por parte do Primeiro Outorgante quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao Segundo Outorgante, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o mesmo obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida. -----

4 – Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 2, as faturas são pagas através de transferência bancária. -----

CLÁUSULA QUARTA – GESTOR/A DO CONTRATO

O Primeiro Outorgante é representado pelo técnico da DOME, a qualidade de Gestor do Contrato, com função de acompanhar permanentemente o cumprimento do mesmo.-----

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato vigora desde a data da outorga e publicação pelo prazo de 6,5 meses. ----

CLÁUSULA SEXTA – CAUÇÃO

Considerando o preço contratual estabelecido, o Segundo Outorgante não prestou caução destinada a garantir a celebração do contrato e o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações que assume com essa celebração. -----

CLÁUSULA SÉTIMA – COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

1 – Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre os outorgantes, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada um, acima identificados neste clausulado. -----

2 – Qualquer alteração das informações de contacto contidas no presente contrato deve ser comunicada ao outro outorgante. -----

CLÁUSULA OITAVA – RESOLUÇÃO DO CONTRATO

Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na Lei, os outorgantes podem resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de algum deles violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem. -----

CLÁUSULA NONA – FORO COMPETENTE

Para todas as questões emergentes do presente contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

CLÁUSULA DÉCIMA – CONTAGEM DOS PRAZOS NA FASE DE EXECUÇÃO DOS CONTRATOS

Os prazos são contínuos, correndo aos sábados, domingos e feriados.-----

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o que o presente contrato for omissos serão aplicáveis as disposições do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, e demais legislação em vigor.-----

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

O contrato é composto pelo presente clausulado, respetivos anexos e demais elementos referidos no n.º 2 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos, prevalecendo, em caso de divergência, os critérios definidos nos n.ºs 5 e 6 do mencionado artigo, que aqui se dão por integralmente reproduzidos. -----

PELO PRIMEIRO E SEGUNDO OUTORGANTES FOI DITO QUE ACEITAM O PRESENTE CONTRATO NOS TERMOS EXARADOS. ASSIM O DISSERAM E OUTORGARAM.

Ficam anexos ao presente contrato, que dele fazem parte integrante, os seguintes documentos: -----

- Fotocópia da Certidão Permanente suprarreferida; -----
- Comprovativo do Registo de beneficiário efetivo (RCBE), em cumprimento do previsto no artigo 36.º e 37.º da Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, conjugada com as Portarias n.ºs 233/2018 de 21 de agosto e 200/2019 de 28 de junho; -----
- Fotocópia do cartão de cidadão, com o NIF da representante do Segundo Outorgante na outorga do presente contrato; -----
- Fotocópia do Caderno de Encargos, Proposta do Adjudicatário e Projeto da Decisão de Adjudicação; -----
- Fotocópia da Ficha de Cabimento da despesa; -----

Este contrato foi elaborado em duplicado, valendo ambos como originais, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes. -----

Paços do Município de Alcochete, 27 de outubro de 2022

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

A Oficial Público,

Assinado por: **PAULA ALEXANDRA NOGUEIRA
ROCHA CASSATGNE**
Num. de Identificação: 09:
Data: 2022.10.28 09:20:24+01'00'

Assinado por: **MARIA DULCE LOIA BOIEIRO**
Num. de Identificação:
Data: 2022.10.27 15:09:...